



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Av. Governador Bley, 236, Edf. Fábio Ruschi, 8º andar, Ala Mar,  
CEP: 29.010-150- Centro, Vitória/ES- <https://seger.es.gov.br/>  
Telefones: (27) 3636-5201/02 – E-mail: [secretario@seger.es.gov.br](mailto:secretario@seger.es.gov.br)

**OFÍCIO/SEGER/GABSEC/Nº093/2024**

Vitória/ES, 28 de maio de 2024.

**Assunto:** Orientações para designação de Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, para aplicação da Lei 14.333/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos.

**Referência:** Decreto Estadual 5.713-R, de 22/05/2024, publicado em 27/05/2024.

**Senhores (as) Secretários (as) e dirigentes máximos,**

Como é cediço, em 30/04/2024 foi publicada a Lei Complementar 1.078/2024, instituindo a função gratificada de Agente de Contratação, bem como a gratificação de apoio a licitação, disciplinando a atuação dos servidores do Poder Executivo Estadual na aplicação da Lei Federal 14.133/2021.

O Decreto Estadual 5.713-R/2024 regulamenta a referida LC 1.078, tendo apresentado, dentre outras diretivas, a distribuição das funções gratificadas e, por via reflexa, das gratificações de apoio, entre os órgãos e entidades do Poder Executivo.

Diante do exposto, a fim de dirimir eventuais dúvidas, a SEGER promove esta comunicação com algumas orientações.

**1. Critério para distribuição das funções gratificadas e das gratificações especiais:**

Por meio do OF SEGER/GABSEC 10/2024 (Encaminhamento 2024-23Z8SS), a SEGER realizou levantamento juntos aos órgãos e entidades para apurar os números relacionados às contratações realizadas em 2023, as equipes então designadas para condução dos procedimentos pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e a prospecção da quantidade de vagas demandadas para execução das contratações pela NLLC.

Esse levantamento teve como objetivo justificar a quantidade de vagas total definida no processo de instrução do Projeto, bem como subsidiar a decisão da Administração na efetiva distribuição de tais posições.

Nesse escopo, esclarecemos que serão mantidas as interlocuções nesta fase de implementação e que novos ajustes quantitativos serão pautados nas seguintes informações: Plano de Contratação Anual; Orçamento disponível e Distribuição das previsões das contratações por Agente de Contratação.

**2. Designação dos agentes públicos:**

Nos termos do art. 5º do Decreto 5.713-R/2024, a designação de servidores para a função de Agente de Contratação, para o exercício de encargo de Apoio ao Agente de Contratação e a criação de Comissão de Contratação dependerá de ato específico do dirigente máximo do órgão ou entidade, a ser publicado no Diário Oficial.

Assim, a designação dos servidores poderá ser realizada em ato único, como uma portaria ou instrução de serviço, nos termos dos modelos disponíveis no portal de compras (<https://compras.es.gov.br/nllc> - informativos e orientações), não havendo necessidade de publicação de atos distintos.

Ressaltamos que em caso de designação excepcional de servidor exclusivamente comissionado, prevista no art. 10 da LC 1.078/2024, não se trata de designação para função gratificada, mas de gratificação para atribuições afins à função de Agente de Contratação.

As designações deverão observar a limitação de vagas constantes no Anexo I do Decreto, bem como o disposto no §1º de seu art. 20.

Conforme consta no inc. II do art. 5º da LC 1.078/2024, o Apoio poderá ser demandando a assessorar mais de um Agente de Contratação, não constituindo tal condição, em nenhuma hipótese, como autorização para percepção cumulativa da mesma gratificação.

Os procedimentos operacionais complementares serão objeto de instrução posteriormente.

### **3. Publicação dos atos de designação:**

Conforme art. 21 do Decreto 5.713-R/2024, as designações anteriores à publicação do aludido regulamento não produzirão efeitos financeiros, sendo imprescindível a edição de novas designações, em observância das condições nele contidas, em especial a limitação de vagas definidas.

Ratificamos que os efeitos financeiros serão implementados exclusivamente para as designações realizadas conforme essas orientações, em consonância com o Decreto 5.713-R/2024.

### **4. Relatório de Atividades de Licitação - RAL:**

A SEGER divulgará, oportunamente, um modelo do Relatório de Atividades de Licitação a que se refere o art. 12 do Decreto.

Enquanto não divulgado o modelo, os órgãos e entidades deverão elaborar o relatório de acordo com suas necessidades e rotinas, instruindo o documento com as atividades realizadas pela equipe em cada mês de competência.

No ensejo, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARCELO CALMON DIAS**  
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELO CALMON DIAS**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEGER - SEGER - GOVES  
assinado em 28/05/2024 18:19:37 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/05/2024 18:19:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PRISCILA ARAUJO DA SILVA ANGELI (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - SUBAD - SEGER - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-F1KN6H>